

PREFEITURA MUNICIPAL DE Carrasco Bonito- TO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2026

CREDENCIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2026 08:56:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **42.335.006/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

42.335.006/0001-60

Razão Social:

ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RODOVIA BR 230, 1049 - CENTRO - 65.975-000 - Estreito / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/04/2026 08:55

1 de 1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA J.
MACEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular.

JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/DPGC/MA residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 14 Anexo A Vila Delfina, no Município de Estreito - MA, CEP 65.975-000, Único sócio da empresa **J. MACEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA.** com sede na Rua Amazonas nº 14 Vila Delfina, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE nº. 21600196612 em 15/06/2021 e inscrita no CNPJ sob o nº. 42.335.006/0001-60. **resolvem assim, alterar e consolidar o ato Constitutivo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social fica nesta data alterado para; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (COM PREDOMINANCIA EM CIMENTOS, FERROS, E OUTROS) 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (COM PREDOMINANCIA EM MAQUINAS AGRICOLA, RETROESCAVADEIRA CARREGADEIRA, TRATOR E OUTROS) 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (COM DOMINANCIA EM CARREGADEIRA, TRATOR, E CAMINHOS) 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 0161-0/02 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS 0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE

TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO 9002-7/02 - RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ARBITROS E JUIZES ESPORTIVOS POR CONTA PROPRIA TREINADORES ESPORTIVOS POR CONTA PROPRIA ETC...) 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que era 110.000,00 (cento e dez mil) reais fica nesta data alterado para 500.000,00 (quinhentos mil) reais Ficando assim sobredito

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOELSON MACEDO DA SILVA	100%	500000	500.000,00
TOTAL	100%	500000	500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço da sede fica nesta data alterado para Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito – MA, CEP. 65.975-000.

CLÁUSULA QUARTA – O nome empresarial fica nesta data alterado para; **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, e passara a usar a expressão **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES** como nome fantasia.

Em decorrência da alteração deliberação tomada pelo sócio, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação, ora consolidada:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sobre o nome empresarial ser **ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

DO CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA: Tem como capital da empresa o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da administradora.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular e restrita ao valor do capital integralizado

CLAUSULA QUARTA: A empresa com sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito – MA, CEP. 65.975-000.

CLAUSULA QUINTA: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURACAO

CLAUSULA SEXTA: O objeto Social da empresa principal é 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (COM PREDOMINANCIA EM CIMENTOS, FERROS, E OUTROS) 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (COM PREDOMINANCIA EM MAQUINAS AGRICOLA, RETROESCAVADEIRA CARREGADEIRA, TRATOR E OUTROS) 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (COM DOMINANCIA EM CARREGADEIRA, TRATOR, E CAMINHOS) 7119-7/01 - SERVICOS

DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM CONSTRUCAO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA) 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 0161-0/02 - SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS 0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO 9002-7/02 - RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINANCIA EM CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS, ARBITROS E JUIZES ESPORTIVOS POR CONTA PROPRIA TREINADORES ESPORTIVOS POR CONTA PROPRIA ETC...) 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA.

CLAUSULA SETIMA: A empresa iniciou suas atividades na data de 15.06.2021 e seu prazo de duração e indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder -se- a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados

DA ADMINISTRACAO

CLAUSULA NONA: A administração cabe ao Titular **JOELSON MACEDO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA DECIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO ME

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no [§ 4º do art. 3º](#) da mencionada lei.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Estreito /MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Estreito- MA 24 de Janeiro de 2024.

JOELSON MACEDO DA SILVA
CPF: 040.392.293-39



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04039229339	JOELSON MACEDO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024 09:39 SOB N° 20240115953.
PROTOCOLO: 240115953 DE 25/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401158635. CNPJ DA SEDE: 42335006000160.
NIRE: 21600196612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2024.
ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOELSON MACEDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0244756420032 SESP/DGPC MA

CPE
040.392.293-39

DATA NASCIMENTO
30/03/1987

FILIAÇÃO
JOÃO PEDRO BARROS DA SILVA
FLORACY MACEDO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05109037270

VALIDADE
22/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2010

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
JOELSON MACEDO DA SILVA

LOCAL
TOCANTINÓPOLIS, TO

DATA EMISSÃO
07/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13686118557
TO028001713

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163728124

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

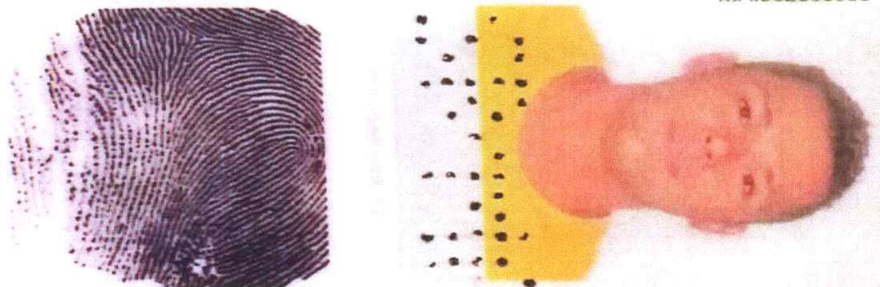
SERPRO / SENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI962838900



Joelson Macedo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024475642003-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2018

NOME JOELSON MACEDO DA SILVA

FILIAÇÃO JOAO PEDRO BARROS DA SILVA E FLORACY MACEDO DA SILVA

NATURALIDADE ESTREITO - MA DATA DE NASCIMENTO 30/03/1987

DOC ORIGEM NASC. N.13082 FLS.154V LIV.A13

CPF 040392293-39

SAO LUIS-MA P-124

LUCIO FLAVIO CAMARGO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.335.006/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 1049	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTREITOMAQCONSTRUCOESS2021@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8178-1542
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 13:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.335.006/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2021

NOME EMPRESARIAL
ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 230

NÚMERO
1049

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTREITOMAQCONSTRUÇOESS2021@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8178-1542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 13:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.335.006/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/06/2021

NOME EMPRESARIAL
ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.91-1-00 - Ensino de esportes
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 230

NÚMERO
1049

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTREITOMAQCONSTRUCOESS2021@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8178-1542

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 13:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.335.006/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

ESTREITOMAQ CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOELSON MACEDO DA SILVA

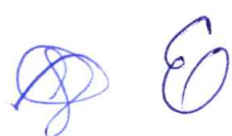
Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/01/2026 às 13:46 (data e hora de Brasília).



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 15/06/2021, NIRE: 21600196612, CNPJ: 42.335.006/0001-60, estabelecido(a) na RODOVIA BR 230, 1049 , CENTRO, Estreito - MA, CEP: 65975-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estreito - MA, 28/03/2025

JOELSON MACEDO DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04039229339	JOELSON MACEDO DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 13:32 SOB Nº 20250413981.
PROTOCOLO: 250413981 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505330963. CNPJ DA SEDE: 42335006000160.
NIRE: 21600196612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.
ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREZADOS SENHORES,

A ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/MA, Através do presente, credenciamos o Sr. HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG nº 365348820096 SSP/MA e do CPF nº 051.697.313-45, Cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Carrasco Bonito- TO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

**ESTREITOMAO
CONSTRUCOES E
LOCACOES**

LTDA:42335006000160

Assinado de forma digital por
ESTREITOMAO CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:42335006000160
Dados: 2026.05.18 17:48:23
-03'00'

ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: credencial Carrasco Bonito.pdf

Hash: 69cd7dc7439f25e9b6d8f9e7b178d6a26604d9259dfc4fc02737d19344ccb7fe

Data da validação: 18/05/2026 17:49:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

CPF do representante: ***.392.293-**

Nº de série de certificado emitente: 0xa134d2469c29ccd5ff03

Data da assinatura: 18/05/2026 17:48:23 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 19/09/2025

gov.br

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
HYAGO BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
05169731345

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
27/05/1992

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
IMPERATRIZ/MA

Data de Validade / Date of Expiry
12/09/2035

Hyago Brilhante da Silva Almeida
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
IZAMAR BRILHANTE DA SILVA ALMEIDA

PAULO CESAR CAMPELO ALMEIDA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
12/09/2025

Paulo Cesar Campelo Almeida
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei N.º 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA051697313905169731345<<<<2
9205277M3509124BRA<<<<<<<<<<<<<2
BRILHA<DA<SILVA<ALMEIDA<<HYAGO

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
2 02984301552024200017074000596200 FL 074 LV 00017
JOAO LISBOA - - MA - 22.11.2024

CNH

Categoria

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f0886ba6-db0c-4ef5-8a95-809742dd98ca**

Esta Certidão foi emitida em 18/05/2026, às 15:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0252555	Nº 6246487
Controle Interno (Código Controle) 972416705	Número de Registro Susep 054362026001207750252555
Data de emissão 18/05/2026 15:01:44	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

ESTREITOMAO CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 42.335.006/0001-60

Sede: ROD BR 230 1049, CENTRO - CEP: 65.975-000 - ESTREITO - MA

Segurado

MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO

CPF ou CNPJ nº: 25.064.023/0001-90

Endereço: PC ULISSES GUIMARAES, 100, CENTRO, CEP 77.985-000, - CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO - TO - TO

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início



18/05/2026

Término



23/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pi-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0252555

Nº 6246487

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 972416705

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750252555



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 6.571,37

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.571,37

Vigência - 18/05/2026 a 23/07/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.571,37

Vigência - 18/05/2026 a 23/07/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/05/2026	29007737	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-55 a n° 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0252555

Nº 6246487

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 972416705

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750252555

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

● Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

k

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n

despesas de contenção e salvamento.

Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

- e** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- f** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO
Referente: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREZADOS SENHORES,

A ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESPDPGPC/MA, DECLARA que:

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.



ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO
Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREZADOS SENHORES,

A ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESPDPGP/MA, DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026, cujo o objetivo Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

Referente: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREZADOS SENHORES,

A ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/MA, DECLARA para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026, objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção da Praça da Saída para Ananás com Quiosque, no Município de Carrasco Bonito - TO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREZADOS SENHORES,

A ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESPDPGP/MA;

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial nº01/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA Que toda documentação anexada à plataforma Licitanet é autêntica;
- j) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO
REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022.

A empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/DPG/MA, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.



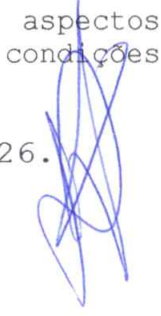
ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022.

A empresa ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/MA, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal Carrasco Bonito/TO, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

ESTREITOMAO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO

REF: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização da Praça Municipal Ulisses Guimarães, no município de Carrasco Bonito - TO, conforme Proposta nº 016690/2022 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 931477/2022.

A empresa ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.335.006/0001-60, sede na Rodovia BR 230, nº 1049, Centro, Estreito - MA, CEP. 65.975-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOELSON MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Estreito - MA, nascido em 30/03/1987, portador do CPF nº. 040.392.293-39, Carteira de Identidade nº. 024475642003-2 SESP/DPGC/MA, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estreito - MA, 18 de maio de 2026.

ESTREITOMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 42.335.006/0001-60

JOELSON MACEDO DA SILVA

CPF: 040.392.293-39

Sócio Administrador